



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA**

MENSAGEM N º 012/2026

Queimadas- PB, 20 de abril de 2026.

À Sua Excelência

Vereador **RICARDO LUCENA DE ARAÚJO**

Presidente da Câmara Municipal de Queimadas- Paraíba

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Levo as considerações dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei anexo, com finalidade específica de abertura de crédito especial, necessário ao suprimimento de Dotação Orçamentária não contemplada no orçamento vigente deste município.

Reconhecemos que os trâmites da despesa pública, deve obedecer ao rito determinado nas Leis que regem a matéria, consoante aquilo que determina a Constituição Federal e a Lei 4.320/64, porém, tendo acessado ao Orçamento ora vigente neste Município, não encontramos o devido crédito orçamentário para tal despesa, o que nos leva a propor o presente crédito especial.

Portanto, contamos com a devida anuência dessa Excelsa Câmara na aprovação do projeto, colocando-nos a disposição para qualquer esclarecimento.

Respeitosamente,

DELUSIA BARROS DA SILVA

Prefeita Constitucional do Município de Queimadas – Paraíba



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 329, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEIMADAS no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de R\$ 1.531.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Um Mil Reais), destinado a dar suporte para execução das despesas com a Educação em Tempo Integral, junto a Secretaria de Educação.

§ 1º Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata o artigo primeiro, obedecerá as seguintes classificações :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 1004 - Educação Inovadora e de Qualidade

PROJETO ATIVIDADE: 2018 – Manutenção das Atividades da Educação - FUNDEB

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 610.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R\$ 250.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 58.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 613.000,00

FONTE DE RECURSOS:

546 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – Educação em Tempo Integral - ETI

VALOR: R\$ 1.531.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º - Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial o produto de superavit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, segundo as prescrições contidas no inciso I, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal N° 4.320/64

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DELUSIA BARROS DA SILVA

PrefeitaConstitucional do Município de Queimadas – Paraíba



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D8A-853F-D5CB-51E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DELUSIA BARROS DA SILVA (CPF 451.XXX.XXX-49) em 20/04/2026 12:12:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://queimadas.1doc.com.br/verificacao/1D8A-853F-D5CB-51E4>